



Juntos Somamos
Unidos multiplicamos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

DECRETO Nº. 37/2026.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais de Herculândia, no dia 05 de junho de 2026, Sexta Feira, posterior ao Feriado de 04 de junho “Corpus Christi”.

Art. 2º. Ficam ressalvados os serviços considerados essenciais, bem como aqueles serviços que sejam atrelados a outros que não tiverem interrupção de atividades, sejam elas públicas ou particulares, em que a jornada de trabalho será regular, especialmente:


- I – Água e esgoto;
- II – Defesa Civil;
- III – Serviço de ambulância em urgência e emergência;
- IV – Transporte de pacientes, alunos e demais públicos;
- V – Serviços fúnebres e de cemitérios;
- VI – Coleta de lixo;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 25 DE MAIO DE 2026.


PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO EM
26 / 05 / 26.


JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. da Secretaria